



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE NOVA ERA-MG – LEI Nº. 1.603/2003
ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.964 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.014.

RESOLUÇÃO Nº 012 de 07 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do projeto:
“AMPLIANDO, VIVENDO E APRENDENDO NA
TERCEIRA IDADE” da APAE de Nova Era para
captação do recurso do Fundo Municipal do Idoso-
FMI de Nova Era – para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas
às reais necessidades de atendimento aos Idosos do município;

CONSIDERANDO que o Município tem apresentado demandas crescentes de ações
estratégicas para o enfrentamento à violência (física, verbal, psicológica, patrimonial,
abandono familiar e social) e outros tipos de violações de direitos contra a pessoa idosa.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o projeto: “AMPLIANDO, VIVENDO E APRENDENDO NA
TERCEIRA IDADE” da APAE de Nova Era no valor de R\$ 105.925,06 (cento e
cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e seis centavos) para possível implementação
do mesmo no ano de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 07 de outubro de 2024

Leontina Aparecida Lopes Ribeiro Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Nova Era.

Publicada em 07 de outubro de 2024



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE NOVA ERA-MG – LEI Nº. 1.603/2003
ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.964 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS
FINANCEIROS**

Nº 03/2024

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Era

Registro no CMPI: 04/2024 **CNPJ:** 23.945.900/0001-07

Endereço: Rua Irene de Carvalho Drummond, 361, Santana, na cidade de Nova Era,
Estado de Minas Gerais, **CEP:** 35920-000

Nome do Projeto: “AMPLIANDO, VIVENDO E APRENDENDO NA TERCEIRA
IDADE”

Valor: R\$ 105.925,06 (cento e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e seis
centavos)

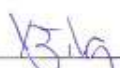
O CMPI – CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE NOVA ERA/MG, no
uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 12.213/2010 e Lei Municipal
nº1.964 de 25 de novembro de 2014, bem como na Resolução nº 012/2024 de 07 de
outubro de 2024 **autoriza** a entidade acima identificada a captar de pessoas físicas e
jurídicas dedutíveis do imposto de renda.

Objetivo: Captação de Recursos Financeiros para implementação do projeto pela
entidade.

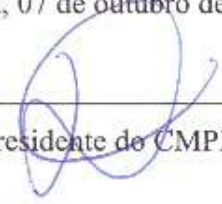
Retenção: 20%(vinte por cento) do montante para as despesas do Fundo Municipal da
Pessoa Idosa de Nova Era.

Validade: 12 (doze) meses a contar da data da deliberação do recurso.

Nova Era, 07 de outubro de 2024



Ordenador de Despesas
FMI/Nova Era/MG



Presidente do CMPI